



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.931, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR VEÍCULOS PARA ATENDER SETORES DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para ser utilizado no Gabinete do Prefeito e setor administrativo da Municipalidade, com as seguintes características mínimas:

“01(um) veículo tipo automóvel, zero quilômetro, ano/modelo 2017, com 05 lugares, cor preta, espécie passageiro, airbag duplo e laterais, alarme, controle de tração e estabilidade, faróis de neblina, lanterna de neblina, luz de condução diurna, sensor de estacionamento traseiro, sistema de fixação de cadeiras, sistema de freios com ABS, EBD e PBA, roda de alumínio aro 17”, abertura do porta malas por controle remoto, ar condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação, assistente de partida em aclive, câmera de ré, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, computador de bordo com informações de viagem, de consumo e do veículo, indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus, controlador de velocidade de cruzeiro, desembaçador elétrico do vidro traseiro, direção elétrica progressiva, espelhos retrovisores externos elétricos e aquecidos, navegação por setas com comando de voz, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, antiesmagamento e fechamento por chave, descansa-braço dianteiro central deslizante, banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-copos, rádio AM-FM, entrada USB e auxiliares, conexão Bluetooth para celular e configurações do veículo, volante multifuncional, combustível Flex, tração dianteira, potência de até 155 cv, além de todos os acessórios obrigatórios conforme legislação de trânsito.”

Parágrafo único. Para custear as despesas de que trata o *caput* deste artigo serão utilizados recursos próprios, consignados no orçamento vigente, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 01- Gabinete do Prefeito e Dependências

Dotação: 02.01.0004.122.0002.2031.449052.00000-7 – *Equipamentos e Material Permanente (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)*

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.931, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para ser utilizado no Departamento Municipal de Educação, com as seguintes características mínimas:

“01(um) veículo tipo automóvel, zero quilômetro, ano/modelo 2017, cor branca, espécie passageiro, motorização mínima 1.0, potência de até 82 cv, combustível etanol e gasolina (bicombustível), 04 portas, 05 lugares, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas nas 04 portas, ar condicionado, airbag duplo, desembaçador e limpador traseiro, freios ABS, pneus 175/10, aro “14”, transmissão manual de 05 velocidades e uma à ré, e todos os demais acessórios obrigatórios conforme legislação de trânsito.”

Parágrafo único. Para custear as despesas de que trata o *caput* deste artigo serão utilizados recursos próprios, consignados no orçamento vigente, provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 07- Educação

Dotação: 02.07.0012.361.0008.2043.449052.00000-112 – *Equipamentos e Material Permanente (Manutenção do Ensino Fundamental)*

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 07 - Educação

Dotação: 02.07.0012.365.0008.2046.449052.00000-128 – *Equipamentos e Material Permanente (Manutenção da Pré-Escola)*

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 07 - Educação

Dotação: 02.07.0012.365.0008.2047.449052.00000-137 – *Equipamentos e Material Permanente (Manutenção das Creches Municipais)*

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 21 de março de 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado